MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO EXTERIOR

CNPJ nº 28.079.873/0001-50
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 15 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, de forma não presencial pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de administradora do Fundo ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, diante do comparecimento da totalidade dos Cotistas do Fundo.

3. PRESENÇA: Cotistas representando 100% (cem por cento) das quotas em circulação, conforme assinaturas na lista de presença. Presente os representantes da Administradora e da **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.916.849/0001-26, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretário: Sr. Leandro Mendes Davanso.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a(s): **(i)** transformação do Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, regulado pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, em fundo de investimento em direitos creditórios, regulamentado pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), conforme alterada, constituído sob a forma de condomínio fechado; e **(ii)** alteração da denominação do Fundo para "MULTIPLIKE INVESTIMENTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA"; **(iii)** contratação da Multiplike Consultoria e Cobrança Ltda., como Agente de Cobrança e Consultora Especializada; e **(iv)** majoração da Taxa de Administração e reforma integral do Regulamento para que este passe a refletir as determinações da Resolução CVM 175.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os Cotistas deliberaram pela aprovação da:

(i) transformação do Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, regulado pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, em fundo de investimento em direitos creditórios, regulamentado pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), conforme alterada, constituído sob a forma de condomínio fechado;

(ii) Alteração da denominação do Fundo para "MULTIPLIKE INVESTIMENTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA", diante da deliberação aprovada acima; e

(iii) Contratação da Multiplike Consultoria e Cobrança Ltda., como Agente de Cobrança e Consultora Especializada, modificando o Regulamento, que vigorará nos exatos termos do anexo à presente Ata.

(iv) A majoração da Taxa de Administração e a Reforma integral do Regulamento, modificando parágrafos, artigos e capítulos, contemplando os dispositivos da Resolução CVM 175. Desta forma, o Regulamento integralmente modificado, que vigorará nos exatos termos do anexo à presente Ata.

ATO CONTÍNUO

A Administradora esclareceu aos cotistas que a transformação ora aprovada exigirá as demonstrações financeiras contábeis do Fundo, objeto de transformação, levantadas na data da operação, devem ser auditadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data da efetivação do evento, por auditor independente registrado na CVM, devendo constar em nota explicativa os critérios utilizados para a equalização das quotas do Fundo. Desta forma, deverá ser encaminhado pela Administradora à CVM:

I – novo regulamento;

IV – cópia da ata da assembleia geral de cotistas que aprovou a operação;

V – lista de cotistas presentes à assembleia de que trata o inciso IV acima; e

VI – as demonstrações contábeis de que trata o artigo 120 da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da efetivação do evento mencionado.

Assim, com as devidas providências acima citadas, bem como o envio das demonstrações financeiras auditadas, o funcionamento do Fundo, devidamente transformado, dependerá de aprovação da CVM.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se ciente da deliberação acima aprovada; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

Alexandre Calvo	Leandro Mendes Davanso
Presidente	**Secretário**

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Gestora